



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CONTRATO Nº** 061/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INFO SUS- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA/ME**, CNPJ 35.581.280/0001-53, residente na cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, na Rua Escravo Timóteo, nº 38, bairro São Bento, Neste ato representado por **Eraldo Fagundes Barbosa**, portador do CPF nº 634.304.286-53, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente que objetiva, para prestação dos serviços, pelo **CONTRATADO**, em razão do Processo de DISPENSA nº 018/2022, já Ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O **CONTRATADO**, por força do presente instrumento, se obriga a prestar o serviço de Assessoria Jurídica à **CONTRATANTE**, conforme descrição abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação e Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de São Francisco/MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços na Implantação e Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de São Francisco/MG. Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC, prestando <b>minimamente os seguintes serviços:</b>					
01	01	Serv.	Realizar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos, pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento.  1. Pactuar agenda com profissionais	RS 13.100,00	RS 13.100,00

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinamento por CBO.</p> <p>2. Identificar, por meio do sistema de controle de uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável(s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho.</p> <p>3. Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual.</p> <p>4. Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local.</p> <p>5. Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por CBO e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software.</p> <p>6. Instalação e configuração do aplicativo AB Território em todos os dispositivos móveis dos Agentes Comunitários de Saúde</p>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



02	03	Serv.	<p>1. Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato.</p> <p>2. Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São Francisco-MG.</p> <p>3. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco - MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>4. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>5. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das informações</p>	<b>RS</b> <b>12.300,00</b>	<b>RS</b> <b>36.900,00</b>
----	----	-------	---	-------------------------------	-------------------------------



			necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização.		
			6. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde.		
<b>TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2- O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretária Municipal de Saúde.

2.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

#### 2.4- Cronograma de Execução:

Da especificação detalhada e funcional do objeto dos prazos de execução: Para a realização dos serviços elencados a empresa especializada deve atender minimamente o seguinte cronograma de serviços:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
	Durante o período de implantação do software a empresa contratada deverá enviar ao município de São Francisco /MG, pelo menos 01 (Um) técnico habilitado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



MÊS 01	realização do processo de implantação do sistema.	
	SEMANA 1	Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;
	SEMANA 2	Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;
	SEMANA 3	Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;
	SEMANA 4	Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São Francisco /MG;
MÊS 02	SEMANA 1	Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 2	Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 3	Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA	Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	4	para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;
MÊS 03	SEMANA 1	Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 2	Esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;
	SEMANA 3	Exportação das primeiras produções com a presença do profissional responsável solucionando eventuais inconsistências e orientando o profissional fazendo com que esta fase funcione como aula de laboratório;
	SEMANA 4	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.
MÊS 04	SEMANA 1	Suporte técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível do uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso; Suporte técnico via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 2	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.

Item	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecimento para manuseio das ferramentas e manutenção do sistema operacional utilizado para instalação do software que poderá ser na plataforma Windows Server ou Linux de acordo com especificação do Ministério da Saúde;</li><li>- Conhecimentos para criação de contas de usuários para acesso ao servidor local;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



<b>Servidor e Sistema operacional do servidor de dados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecimento para manuseio de ferramentas que visam a segurança dos dados no servidor;</li><li>- Demonstrar conhecimentos para utilização do sistema PEC no cenário 6 indicado pelo Ministério da Saúde, com instalação do sistema de forma central e acesso via internet/rede através de ferramentas de comunicação utilizadas no mercado;</li><li>- Demonstrar conhecimentos com instalação do sistema PEC/e-SUS em servidor local ou em Datacenter se for o caso;</li><li>- Demonstrar conhecimentos na rotina do sistema na tela de administração do software nas ferramentas de importação de dados do CNES, criação e manutenção de perfis de acesso, segurança dentre outros;</li></ul>
<b>PEC/e-SUS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Demonstrar conhecimentos da rotina do CDS (Coleta de Dados Simplificado) em todas as fichas utilizadas pelo município;</li><li>- Demonstrar conhecimentos específicos do funcionamento dos registros das fichas da atenção básica explicando-as de forma claras e objetivas tais como: Características do domicílio, características no cadastro individual, visita domiciliar, atendimento individual, atividades educativas, consumo alimentar entre outras;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a agenda do sistema: Criação de agendas, perfis de acesso e coordenação, reserva de agenda e agendamentos;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a fila de atendimentos: Buscar cidadão, cadastrar cidadão, inativar cidadãos, colocar cidadão na fila de atendimento do profissional de saúde via demanda espontânea e agendada;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de escuta inicial e atendimento triagem dentro do sistema;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a rotina do Prontuário Eletrônico do Cidadão/SOAP, explicando um a um o seu funcionamento e suas particularidades, tais como: CIAP, CID10, atendimento consulta, puericultura, pré-natal e outros atendimentos específicos;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre o uso da rotina da odontologia dentro do sistema utilizando o odontograma, evoluções odontológicas, digitação da produção, alta do paciente e outras rotinas da odontologia;</li><li>- Demonstrar conhecimentos nas outras rotinas do PEC/ESUS, tais como: Lista de problemas e condições, acompanhamento, antecedentes, histórico e outras;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de exportação e dados para BPA/SIASUS;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de faturamento dos procedimentos e envio para o SISAB e SIASUS e conhecimento sobre a tabela do SIGTAP e toda a produção necessária que o município deverá enviar ao Ministério da Saúde;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre as rotinas de geração de atestados, requisição de exames, receituários, lembretes, orientações e encaminhamentos;</li><li>- Demonstrar conhecimentos sobre a informação de resultados de</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	exames dentro do sistema; - Demonstrar conhecimentos de todos relatórios oferecidos pelo sistema PEC/e-SUS; - Demonstrar conhecimentos sobre toda a rotina de envio de dados automáticos para o SISAB e monitoramento dos envios feitos;
<b>Rotina de Backup</b>	- Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de backup manual do sistema oferecida pelo programa e-SUS; - Oferecer uma ferramenta gratuita para realização de backup automáticos local ou na nuvem;
O município poderá acrescentar novas rotinas acima uma vez que o sistema está evoluindo através de versões corretivas e implementações do software.	

**OBS. Para fins de execução do contrato, é necessário que a empresa tenha os seguintes requisitos de qualificação técnica:**

I - Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público.

II - Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

- a) Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;
- b) Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;
- c) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas seguintes áreas de atuação, conforme abaixo:
  - Profissional com Curso Superior em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação;
  - Profissional com Especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou Profissional com Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde;
  - Profissional com Curso para Implementação e uso do sistema de informação E-SUS – Versão para Profissional da Tecnologia da Informação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**Comunicação e Curso para Implementação e uso do sistema de informação E-ESUS – Versão para Profissionais de Saúde.**

## **CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Importa o presente contrato, no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), decorrente da proposta apresentada.

## **CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE PREÇOS**

4.1 Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, mensalmente, através de fatura, até o 5º (quinto) dia de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

5.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo de referencia, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

5.6- Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

5.7- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

5.8- A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

5.9- Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizados conforme a efetiva prestação dos serviços para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- A) Emitir a essencial “ordem de serviços” inicial;
- B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- G) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- H) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- I) Fornecer o material para a realização dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- j) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.
- k) Disponibilizar informações necessárias à realização dos serviços;
- L) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;
- M) Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- N) Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- O) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- P) Prestar aos empregados da Contratada informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.
- Q) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- R) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### 6.3 - São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- B) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

### 6.4- São responsabilidades da contratada:

6.4.1- Prestar os serviços objeto do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e, comprometendo-se também a:

- A) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;
- B) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- A) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- B) A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;
- C) Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;



D) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

E) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

F) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

G) Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

H) Assinar o contrato elaborado na conformidade com o termo de referência, dentro do prazo que lhe for solicitado;

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

I) Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.

J) Comunicar à contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

K) Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

L) Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

M) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

6.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA**

7.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições erros ou atrasos no cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos transferência total ou parcial do ajustado a terceiros; subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:  
**060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4822)**

**CLÁUSULA NONA**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS PRAZOS**

10.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da sua assinatura até **28 de Julho de 2022**.

10.2 – Poderá o contrato ser aditivado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO**

12.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais e a proposta do **Contratado**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Francisco/MG, 28 de Março de 2.022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**  
**WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**35.581.280/0001-53**  
INFO SUS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA.  
Rua Escravo Timóteo, 38 - Sala 1 - São Bento  
CEP 39527-000 - MATO VERDE - MG

*[Handwritten signature]*

**INFO SUS- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS**  
**LTDA/ME**

**CNPJ 35.581.280/0001-53**

**Eraldo Fagundes Barbosa - CPF nº 634.304.286-53**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: *10455615*

*[Handwritten signature]*  
Nome: *10815334*  
RG: \_\_\_\_\_